



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

CNPJ 18.348.086/0001-03 - Tel: (33) 3312-1356 - Telefax (33) 3312-1601

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

LEI N.º 816 DE 29 DE JANEIRO DE 2014

“DISPÕE, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E § 4º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Mutum, por seus representantes, aprovou e eu João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mutum, ficam reajustados em 5,5627 %, percentual medido pelo INPC (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 2º - Com a presente revisão geral, o valor do subsídio global será de R\$ 5.383,69 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) para cada Vereador e para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - Este reajuste será considerado a partir de 1º de janeiro de 2014, devendo o responsável pela Tesouraria efetuar a aplicação do reajuste pelo índice aqui aprovado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a alteração aprovada nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Mutum, 29 de Janeiro de 2014.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA
Prefeito Municipal